GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-5390/2014**
PROCESSO	:	**N.º TC/119879/2012**
PROTOCOLO	:	**N.º 1363032**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITA MUNICIPAL**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2012**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**
RELATOR	:	**CONS. WALDIR NEVES BARBOSA**
CONTRATADO (A)	:	**ENZO VEÍCULOS LTDA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FÁBRICA, PARA ATENDER O PROGRAMA DST/AIDS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 62.400,00**

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª 2ª E 3ª FASE CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 034/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2012, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Coxim** e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo de fábrica, para atender o programa DST/AIDS, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde pública.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise Processual **"ANP-3ICE-7333/2013"** (peça nº 25), procederam à análise dos autos e constataram a

ausência de documentos, requerendo assim, a notificação do interessado na forma regimental.

Devidamente notificado, através do Termo de Intimação nº 5666/2013 (peça nº 27) e Termo de Intimação nº 5667/2013 (peça nº 28), o responsável acostou nos autos, consoante à peça nº 33, documentos e justificativas no intuito de sanar as irregularidades anteriormente apontadas pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

Retornando os autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através da Análise **"ANA-3ICE-4859/2014"** (peça nº 41), ratificou integralmente as análises anteriores, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, formalização contratual e execução financeira, conforme verifica-se a seguir:

> Face ao exposto, entendemos pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira contratual (1ª, 2ª e 3ª fase), disponibilizando o feito a continuidade do trâmite processual pertinente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB. 3 DR.JAC/SUBSTITUTO-13751/2014"** (peça nº 43), no qual segue:

> Pelo que dos autos constam e, diante da manifestação do corpo técnico às f. 164/166, este Ministério Público de Contas, com fulcro no artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual n. 148/2010, conclui pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e da prestação de contas de sua execução financeira, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 combinado com o art. 120, incisos I, "a", II e III, e art. 121, IV, 'a', ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Aprecia-se o processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 034/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2012, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Coxim** e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo de fábrica, para atender o programa DST/AIDS, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde pública.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2012, atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra "B" – B-1, da Instrução Normativa TC/MS Nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Do exame da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS Nº 076/2013.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo art. 55, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e alterações, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta em que se vincula.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela do levantamento financeiro, constante da Análise nº **"ANA-3ICE-4859/2014"** (peça nº 41), na esfera da execução financeira, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme os seguintes estágios:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$ 62.400,00
NOTAS DE EMPENHO	R$ 62.400,00

NOTAS FISCAIS	R$ 62.400,00
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 62.400,00

Deste modo, observa-se, que os atos praticados quanto à execução financeira do Contrato Administrativo nº 034/2012, estão em conformidade com a Lei Federal acima referida, bem como, de acordo com os artigos 62 a 65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/201, à época.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

1 – pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, formalização e execução financeira Contrato Administrativo nº 034/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2012, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Coxim** e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** haja vista sua consonância com as disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente;

2 – pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS 76/2013.

Campo Grande-MS, 14 de outubro de 2014.

Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Relator

NB/mss